



Edital de Abertura e Normatização do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Superior - Biênio 2018-2019

A Comissão Eleitoral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 129 de 09 de fevereiro de 2018, alterada pela Portaria nº 178, de 01 de março de 2018, torna público a abertura do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Superior - Biênio 2018-2019, conforme os critérios estabelecidos no Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Normatizar o processo de escolha e registro das candidaturas para os cargos de membros do Conselho Superior que representarão - no âmbito de todo o Instituto - os segmentos docentes, técnicos administrativos e discentes, para o biênio 2018-2019, nos termos da Lei nº 11.892/2008, do Estatuto do Instituto Federal Goiano, do Regimento Interno do Conselho Superior do IF Goiano e da Portaria Nº 129 de 09 de fevereiro de 2018, alterada pela Portaria nº 178, de 01 de março de 2018.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS

Art. 2º. Em observância ao Estatuto do IF Goiano, poderão candidatar-se para membros do Conselho Superior:

- I. Docentes do quadro de servidores efetivos e ativos do IF Goiano;
- II. Discentes regularmente matriculados na Instituição em todas as modalidades e níveis de ensino, desde que possuam maioria ou capacidade civil nos termos da Lei nº 10.406 de janeiro de 2002 (Código Civil).
- III. Técnico-administrativos efetivos e ativos do quadro de servidores do IF Goiano.

Parágrafo Único. É vedada a candidatura de qualquer integrante das comissões eleitorais responsáveis pela realização do processo de escolha dos membros que compõem o Conselho Superior.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 3º. Em observância ao Estatuto do IF Goiano, a composição dos membros representantes dos segmentos será de:



- I. 04 (quatro) docentes eleitos pelos seus pares;
- II. 04 (quatro) técnico-administrativos eleitos pelos seus pares;
- III. 4 (quatro) discentes eleitos pelos seus pares.

Art. 4º. Serão eleitos os quatro membros de cada segmento com maior representatividade total em todo o âmbito do IF Goiano.

Parágrafo Único. Cada campus terá no máximo 01 (uma) representação titular por segmento, nos termos deste edital e observado o §3º do Art. 8º do Estatuto do IF Goiano.

Art. 5º. Os quatro candidatos de cada segmento, classificados da quinta a oitava posição, ficarão como membros suplentes dos seus respectivos segmentos, sendo o quinto colocado o primeiro suplente, o sexto colocado o segundo suplente, sétimo colocado o terceiro suplente e o oitavo colocado o quarto suplente.

Art. 6º. Caso dois ou mais suplentes de um mesmo segmento sejam lotados no mesmo *Campus* ou reitoria, os de menor representatividade de votos serão excluídos, observado o §3º do Art. 8º do Estatuto do IF Goiano.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. As inscrições para membros do Conselho Superior do IF Goiano serão realizadas pelo e-mail eleicoesconsup2018@ifgoiano.edu.br, iniciando-se às 0h do dia 12 de março e encerrando-se às 23:59h do dia 16 de março de 2018.

Art. 8º. Os candidatos deverão anexar no ato da inscrição os seguintes documentos em formato **Portable Document Format - PDF**:

- I. Servidores (docentes e técnico-administrativos):
 - A. Ficha de inscrição devidamente assinada;
 - B. Declaração de tempo de serviço fornecida pelo RH;
 - C. Cópia do certificado de maior titulação;
 - D. Cópia de documento de identificação de acordo com o parágrafo único do art.15 deste edital.
- II. Discentes:
 - A. Ficha de inscrição devidamente assinada;
 - B. Declaração de matrícula fornecida pela seção de registro escolares;
 - C. Cópia de documento de identificação de acordo com o parágrafo único do art.15 deste edital.

CAPÍTULO V DA CONSULTA À COMUNIDADE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Art. 9º. Em concordância com o Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, serão considerados eleitos os candidatos mais votados por segmento, respeitando os limites previstos no Artigo 3º deste Edital.

§1º Consideram-se eleitores votantes os que efetivamente votaram.

§2º As abstenções não serão consideradas para efeito de cálculo.

Art. 10. Entende-se que os votos brancos ou nulos expressam a não concordância com os candidatos apresentados na cédula de votação.

Parágrafo Único. Considera-se voto em branco aquele que foi marcado depositado na urna de votação sem nenhuma marcação.

CAPÍTULO VI DOS ELEITORES

Art. 11. São eleitores todos os servidores que compõem o quadro de pessoal efetivo e ativo da instituição, bem como os alunos regularmente matriculados nos cursos de ensino médio, técnico, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou à distância.

Art. 12. Os eleitores deverão votar exclusivamente no seu local de exercício.

Art. 13. Cada eleitor terá direito de efetuar o seu voto em apenas uma única cédula.

§1º Pertencendo o eleitor a mais de um segmento, votará no segmento com menor número de eleitores.

§2º O eleitor da categoria discente que estiver matriculado em mais de um curso, votará apenas uma vez, utilizando a matrícula mais antiga.

Art. 14. Em uma única cédula de votação cada eleitor terá direito a escolha de no máximo quatro candidatos representantes de seu segmento.

Parágrafo Único. Caso o eleitor marque uma quadrícula indicando um único candidato, será computado somente um único voto para o candidato.

Art. 15. No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar um documento original de identificação com foto e assinar a lista nominal de votação.

Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identificação válidos: Registro Geral, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Trabalho ou Carteira Funcional.



CAPÍTULO VII DA VOTAÇÃO

Art. 16. Os horários de votação serão:

- I. Nos campi das 09h às 21h ininterruptamente.
- II. Na Reitoria das 11h às 15h ininterruptamente.

Parágrafo Único. O eleitor que estiver na fila de votação no horário determinado para o seu encerramento receberá uma senha que lhe garantirá o exercício do direito de votar.

Art. 17. A votação será efetuada em cédulas diferenciadas por segmentos docentes, discentes e técnico-administrativos, nas quais constarão os nomes dos candidatos, em ordem alfabética.

Art. 18. As comissões eleitorais locais deverão providenciar todos os materiais necessários para a realização do pleito, conforme orientação da Comissão Eleitoral Central.

Art. 19. É vedado o voto por procuração, correspondência ou em trânsito.

Art. 20. O sigilo do voto será assegurado:

- I. Pelo isolamento do eleitor em cabine indevassável;
- II. Pelo emprego de urnas receptoras de cédulas que serão deslacradas no início e lacradas ao término da votação, pelos presidentes das Seções Eleitorais, à vista dos mesários.

CAPÍTULO VIII DAS SEÇÕES ELEITORAIS

Art. 21. As cédulas de votação serão rubricadas por pelo menos 01 (um) mesário.

Art. 22. Os mesários serão responsáveis pela garantia da lisura do processo de votação, bem como da normalidade dos trabalhos.

CAPÍTULO IX DA APURAÇÃO

Art. 23. As Comissões Eleitorais Locais iniciarão a apuração imediatamente após o encerramento da votação.



Art. 24. A apuração será efetuada em local público da instituição, sendo permitido o acesso de toda a comunidade escolar, desde que não perturbe a realização dos trabalhos.

§1º Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos.

§2º A ata do resultado da apuração dos campi e Reitoria, devidamente assinada pelos membros das Comissões Eleitorais Locais, será enviada para a Comissão Eleitoral Central na Reitoria, para realização dos cálculos de votos e para homologação do resultado, determinando sua publicação, conforme calendário.

Art. 25. Todo material da eleição será arquivado pela Comissão Eleitoral Central por um período de noventa dias.

CAPÍTULO X DOS RESULTADOS

Art. 26. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

Art. 27. Em caso de empate no resultado da apuração dos votos, serão considerados os seguintes critérios para desempate, estabelecidos na seguinte ordem:

- I. Para servidores
 - A. maior tempo de exercício no quadro de servidores efetivos do IF Goiano;
 - B. maior titulação;
 - C. maior idade civil.

- II. Para discentes
 - A. maior idade civil.

CAPÍTULO XI HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 28. A homologação do resultado final será realizada no dia 10/04/2018 pela Comissão Eleitoral Central e divulgada no site do IF Goiano.

CAPÍTULO XII DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 29. O processo eleitoral para escolha dos membros dos segmentos docente, técnico-administrativo e discente do Conselho Superior do IF Goiano, biênio 2018-2019, será realizado conforme calendário abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

DATA	ATIVIDADE
09/Março	Deflagração do processo eleitoral. Publicação do Edital de Abertura e Normatização do Processo Eleitoral.
12/Março à 16/Março	Registro de candidaturas para membros docentes, técnico-administrativos e discentes pelo e-mail eleicoesconsup2018@ifgoiano.edu.br
19/Março	Divulgação da lista preliminar de candidatos.
20/Março	Período para interposição de recursos contra a lista preliminar de candidatos, pelo e-mail eleicoesconsup2018@ifgoiano.edu.br.
21/Março	Homologação e divulgação da lista definitiva dos candidatos, por segmento.
05/Abril	Eleições.
06/Abril	Divulgação do resultado preliminar.
09/Abril	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar, pelo e-mail eleicoesconsup2018@ifgoiano.edu.br.
10/Abril	Homologação e divulgação do resultado final pela Comissão Eleitoral Central e seu encaminhamento ao Presidente do Conselho Superior.

Parágrafo Único. Todos os atos previstos no calendário serão publicados no site do Instituto Federal Goiano.

CAPÍTULO XIII DOS RECURSOS

Art. 30. Os recursos deverão ser encaminhados para o email da Comissão Eleitoral Central, eleicoesconsup2018@ifgoiano.edu.br no prazo de um dia útil contado da publicação do ato.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 32. Esse edital de normatização entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de março de 2018.

Eudes Machado Lemes
Presidente Comissão Eleitoral Central



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ELEIÇÕES DO CONSELHO SUPERIOR DO IF GOIANO – BIÊNIO 2018/2019
FICHA DE INSCRIÇÃO
DOCENTE

Nome do(a) candidato(a):			
Matrícula SIAPE			
<i>Campus</i> de Lotação:			
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	
Telefone(s):		CEP:	
E-mail:			

Declaro ter conhecimento do Edital de Abertura e Normatização do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Superior - Biênio 2018-2019.

Documentos anexos:

- () declaração de tempo de serviço fornecida pelo RH;
- () cópia do certificado de maior titulação;
- () cópia do documento de identificação.

_____, ____ de março de 2018.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ELEIÇÕES DO CONSELHO SUPERIOR DO IF GOIANO – BIÊNIO 2018/2019
FICHA DE INSCRIÇÃO
TÉCNICO - ADMINISTRATIVO

Nome do(a) candidato(a):			
Matrícula SIAPE			
<i>Campus</i> de Lotação:			
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	
Telefone(s):		CEP:	
E-mail:			

Declaro ter conhecimento do Edital de Abertura e Normatização do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Superior - Biênio 2018-2019.

Documentos anexos:

- () declaração de tempo de serviço fornecida pelo RH;
- () cópia do certificado de maior titulação;
- () cópia do documento de identificação.

_____, ____ de março de 2018.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ELEIÇÕES DO CONSELHO SUPERIOR DO IF GOIANO – BIÊNIO 2018/2019
FICHA DE INSCRIÇÃO
DISCENTE

Nome do(a) candidato(a):			
Matrícula:			
<i>Campus:</i>			
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	
Telefone(s):		CEP:	
E-mail:			

Declaro ter conhecimento do Edital de Abertura e Normatização do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Superior - Biênio 2018-2019.

Documentos anexos:

- () declaração de matrícula fornecida pela seção de registro escolares ou sistema acadêmico;
() cópia do documento de identificação.

_____, ____ de março de 2018.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ATA GERAL DE *CAMPUS/REITORIA* DA CONSULTA À COMUNIDADE PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Aos _____ dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, realizou-se no Instituto Federal Goiano - _____, consulta à Comunidade para escolha dos membros do Conselho Superior do IF Goiano. Os trabalhos foram iniciados às _____ horas, com encerramento às _____ horas. Após o pleito constatou-se o total de votos, conforme quadro demonstrativo abaixo.

SEGMENTO DOCENTE	NÚMERO DE VOTOS
TOTAL DE ELEITORES VOTANTES	
CANDIDATO 1	
CANDIDATO ...	
BRANCOS + NULOS	
SEGMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	NÚMERO DE VOTOS
TOTAL DE ELEITORES VOTANTES	
CANDIDATO 1	
CANDIDATO ...	
BRANCOS + NULOS	
SEGMENTO DISCENTE	NÚMERO DE VOTOS
TOTAL DE ELEITORES VOTANTES	
CANDIDATO 1	
CANDIDATO ...	
BRANCOS + NULOS	

Registraram-se ainda as ocorrências a seguir:

Nada mais havendo a tratar, assinam abaixo os representantes da Comissão Eleitoral e os candidatos presentes:
